

PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar LICITAÇÃO, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL pelo MENOR PREÇO POR ITEM visado: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital, referente ao edital que segue em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para execução do objeto

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, até 2 dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, em 30 de Marco de 2017.

Ray Teles de Sousa Lemos Pregoeiro



PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro RAY TELES DE SOUSA LEMOS, designado pelo Decreto nº 1.582/2017 (de 20 de março de 2017), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **12 de Abril de 2017 às 16h 30minutos**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsegüente na mesma hora e local agui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal N° 665** (de 03 de dezembro de 2010), que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I Especificação do Objeto (mínima exigida);
- II Minuta de Credenciamento;
- III Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação;
- IV Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V Minuta de Proposta;
- VI Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII Comprovante de Retirada de Edital de Edital;
- 1.1 O objeto deverá ser executado de forma parcelada, **imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras**, pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.
- 1.2 Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos serviços apregoados.
- 1.3 Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.



- 1.4 Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.
- 1.5 As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 1 6 As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 1.7 O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

2 - DO CONTRATO

- 2.1 O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerar-se-á em **12 (DOZE) MESES**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;
- 2.1.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 2.1.3. Caso prorrogado a remuneração será ajustada a cada período mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do **índice INPC/IBGE**, ou na sua falta, por qualquer outro índice que venha substituí-lo, mantendo do equil íbrio inicial do contrato.
- 2.2 O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.
- 2.3 O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.
- 2.4 O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação na licitação de empresas:

- I É vedada a participação de empresas em consórcios, propostas alternativas, subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- II Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



- III Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- IV A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;
- V Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE № 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 (CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS) Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

II - ENVELOPE N° 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Ao Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017 (CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) Avenida Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro - Perdizes MG

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, <u>DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.</u>

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente será efetuado até as **16h 30minutos do dia 12 de Abril de 2017**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

O credenciamento será da seguinte forma:

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:



- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) o registro comercial, devidamente registrado.
- 5.1.1 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.
- 5.2 Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).
- 5.3 Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃP PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.



6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se às 16h 30minutos do dia 12 de Abril de 2017, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3°, da Lei N° 8.666/93 e art. 6° da Lei N° 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha, memorial descritivo ou prospecto (em original) contendo todas as especificações da maquina obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.
- 7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,
- 7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.3 As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 7.4 Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 7.5 O pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
 - a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;



- 7.6 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 7.7 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 7.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.
- 7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.
- 7.10 Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 8.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.
- 8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.9 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.



- 8.10 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 8.11 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.12 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.13 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 8.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.15 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei № 123, de 14/12/2006).
- § Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.16 Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- I Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;
- IV Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- Il- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- IV Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- V **Certidão Negativa de Debito Trabalhistas CNDT ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;
- VI Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;
- VII Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei:
- VIII Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução** patrimonial, expedida no máximo a 90 (noventa) dias corridos anteriores a data da licitação.

9.3 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

I – Xerox carteira de identidade ou Profissional;



- II Comprovante de Cadastro Pessoa Física CPF;
- III Comprovante de Inscrição no INSS ou PIS/PASEP;
- IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.
- VI Certidão Negativa de Debito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- VII Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei
- VIII Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas;

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURIDICA

- I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da proponente na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados.
- II Os atestados apresentados deverão estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou encarregado de CPD ou departamento de informação), **com firma reconhecida do signatário**. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, bem como, Atestados em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.
- 9.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 9.5 A verificação será certificado pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.7 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.
- 9.8 Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);
- 9.8.1 A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação



10- DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.
- 10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1 A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.
- 12.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.
- 12.1.2 A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



13 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.
- 13.2 Como condição de execução dos serviços durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 13.3 Executado os serviços à administração, deverá efetuar a verificação dos serviços, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.4 O prazo para ser executado de forma parcelada será **imediato**, **após o efetivo recebimento da requisição de compras**, emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;
- 13.5 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.6 Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.
- 13.7 A execução do objeto licitado deverá ser no mínimo de 04 (quatro) visitas por mês, na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, sendo facultado elaborar projetos e trabalhos em sua residência ou sede da empresa, objetivando o melhor desempenho dos serviços e quando necessário por meios eletrônicos, telefone, internet, e-mail, fax e outros.
- **13.7.1.** Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, quando solicitado pelo Prefeito.

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado, **em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, até 15 (quinze) dias após emissão da fatura**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;
- 14.2 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.



- 15.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 15.3 Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 15.4 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.
- 15.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária №:

Unidade	Classificação	Fonte Recurso	Ficha
02.36.02	04.124.0028.2.0029 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	157
02.24.00	04.015.0124.2.0016. 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	373
02.36.01	04.122.0020 2.0021 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1172

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.



- 17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.
- 17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 17.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Perdizes, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.
- 17.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 17.8 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 17.9 O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos. ou através do telefone (34)3663-1341, comprasperdizes@netperdizes.com.br.

A autoridade competente do Município de Perdizes poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei № 8.666/93).

Perdizes MG, 30 de Março de 2017.

Ray Teles de Sousa Lemos Pregoeiro

Fernando Marangoni Prefeito Municipal



ANEXO I: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

OBJETO: Contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, como se segue:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	12	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração e execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das receitas e despesas, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda. (Empresas com atividade Econômica na área de Contabilidade, Assessoria e Consultora ou Pessoa física com Formação curso Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC/MG).
2	SERVIÇO	12	Serviços técnicos junto a Comissão de Licitação e o Setor de Compras, na elaboração de editais, atas de habilitação e julgamento e propostas, acompanhar, orientar, fiscalizar, confeccionar, autuar os processos licitatórios e os procedimentos de compras, elaborar projetos com toda gestão operacional, direta e indireta informando sempre que necessário, de acordo com o SICOM, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. (Empresas com atividade Econômica na área de Contabilidade, Assessoria e Consultora ou Pessoa física com Formação curso Superior em Ciências Contábeis/ Administração ou Econômica)
3	SERVIÇO	12	Prestação de serviços técnicos profissionais, especializados de assessoramento junto ao Órgão de Controle Interno, no sentido de acompanhar fiscalizar, analisar, orientar todos atos Administrativos, fornecendo críticas ou sugestões quanto a sua eficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno. (Empresas com atividade Econômica na área de Contabilidade, Assessoria e Consultora ou Pessoa física com Formação curso Superior em Ciências Contábeis/ Administração ou Econômica)
4	SERVIÇO	12	Prestação de Serviços técnicos profissionais de assistência ao Departamento de Contabilidade, no acompanhamento e conferencia de notas de empenho, no acompanhamento e orientação na elaboração e envio do SICOM, acompanhamento da aplicação dos gastos mensal com educação e saúde, elaborando demonstrativos mensal e trimestral, acompanhamento de aplicação ao FUNDEB e orientação para elaboração do SIOPS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Fazenda. (Empresas com atividade Econômica na área de Contabilidade, Assessoria e Consultora ou Pessoa física com Formação curso Superior em Ciências Contábeis/ Administração ou Econômica)



OBSERVAÇÕES:

- I. Prazo de Execução: Será imediato, com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57 da *Lei* 8.666/93 (*LNL*), mediante aditivo contratual;
- II. Caso prorrogado a remuneração será ajustada a cada período mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do **índice INPC/IBGE**, ou na sua falta, por qualquer outro índice que venha substituí-lo, mantendo do equilíbrio inicial do contrato.
- III. Tempo e local da Prestação dos Serviços será no mínimo de 04(quatro) visitas por mês; na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, sendo facultado elaborar projetos e trabalhos em sua residência ou sede da empresa, objetivando o melhor desempenho dos serviços e quando necessário por meios eletrônicos, telefone, internet, e-mail, fax e outros.



ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 052/2017 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017 OBJETO: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

	Pelo	presente	instrume	ento a	empresa	(nome	da	empresa)	credencia	o (a)	Sr.
(a)			_, po	ortador	do	docur	ment	o de	Identida	ade	Nº
		 	, p	oara pa	articipar c	las reui	niões	relativas	ao PRO 0	CESSO	No
052/20	17 - F	PREGÃO I	PRESEN	CIAL N	° 040/201	7 , ao qua	al Ihe	e são confe	eridos ampl	os pode	eres
admini enfim,	strativ pratio	a e judicia	almente p os dema	oor seu is atos	s atos, for inerentes	mular p ao cer	ropos	stas, oferta	intimações, as e lances e do propo	de pre	eços
	(Nom	ne do Muni	cípio), de			de 20)17.				

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF (firma reconhecida)



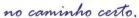


ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Perdizes - MG Comissão Permanente de Licitação Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias. EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017 A Signatária...., CNPJ nº por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira. É a expressão da verdade. Perdizes, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura da licitante





ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

OBJETO: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

A empresa	, inscrito (a) no
	intermédio de seu representante legal o(a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade
№ e do CPF	N°, DECLARA , para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Le	ei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N°
9.854, de 27 de outubro de 1999,	que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Nome do Município),de	do 2017
(Nome do Manicipio),de	de 2017.
Assinatura:_	NOME EMPRESA
	CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

OBJETO: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

Αo

Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG. Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:		IESTADU	AL:				
ENDEREÇO:							
CIDADE:			ESTAD	00:	CEP:		
TELEFONE:		FAX:			•		
	PARA PAGAMEN	ITO VIASIS	TEMA BAN	CÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:		CONTA	4 :		
REPRESE	ENTANTE LEGAL PA	RAFINS DE	ASSINATU	JRA DO CO	ONTRATO		
NOME:							
PROFISSÃO:		E CIVIL:					
IDENTIDADE:		O EXPEDI	DOR:				
CPF:							
ENDEREÇO:				N°			
BAIRRO:		CIDADE:					

DADOC DA LICITANTE

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para a contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, que deverão ser executados de forma parcelada, constantes no ANEXO I, deste Edital, como se segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	Serviço		Serviços técnicos de assessoria e consultoria CONTÁBIL, na elaboração e execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das receitas e despesas, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG.		



2	Serviço	12	Serviços técnicos junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO E O SETOR DE COMPRAS, na elaboração de editais, atas de habilitação e julgamento e propostas, acompanhar, orientar, fiscalizar, confeccionar, autuar os processos licitatórios e os procedimentos de compras, de acordo com o SICOM, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG.	
3	Serviço	12	Serviços técnicos profissionais, especializados de assessoramento junto ao Órgão de CONTROLE INTERNO, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG.	
4	Serviço	12	Serviços técnicos profissionais de assistência ao Departamento de Contabilidade, no acompanhamento e conferencia de notas de empenho, no acompanhamento e orientação na elaboração e envio do SICOM, acompanhamento da aplicação dos gastos mensal com educação e saúde, elaborando demonstrativos mensal e trimestral, acompanhamento de aplicação ao FUNDEB e orientação para elaboração do SIOPS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Fazenda.	
			Total da Proposta	

- IV. Preço Global dos Serviços é de R\$_____ (por extenso.
- V. Condições de pagamento: em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$(...........), até 15 (quinze) dias após emissão da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;
- VI. Prazo de Execução: Será imediato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57 da *Lei* 8.666/93 (*LNL*), mediante aditivo contratual;
- VII. Caso prorrogado a remuneração será ajustada a cada período mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do **índice INPC/IBGE**, ou na sua falta, por qualquer outro índice que venha substituí-lo, mantendo do equilíbrio inicial do contrato.
- VIII. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - IX. Nos preços estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
 - X. Tempo e local da Prestação dos Serviços será no mínimo de o4(quatro) visitas por mês; na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, sendo facultado elaborar projetos e trabalhos em sua residência ou sede da empresa, objetivando o melhor desempenho dos serviços e quando necessário por meios eletrônicos, telefone, internet, e-mail, fax e outros.



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação deste licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2017.

Nome Empresa (assinatura) CNPJ





ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

OBJETO: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE I MPEDITIVO À HABILITAÇÃO

		`		,		-	
•	ação no	•	•	-	superveniente origatoriedade de	•	•
(cidade	e), (de		de 2017.			

Nome Empresa (assinatura) CNPJ



ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 052/2017 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

OBJETO: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito publico
interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº
20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o
Sr. Fernando Marangoni, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e
Domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade,
portador do CPF: 688.322.146-87 e RG: MG 4.783.829 SSP MG, doravante denominada
CONTRATANTE, e como CONTRATADA a Empresa estabelecida na cidade
de, inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo Sr.
, portador da carteira de identidade nº, expedida pela
SSP/ e do CPF nº, residente e domiciliado na
nº, bairro, na cidade de, celebram o presente contrato de
prestação de serviços nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 040/2017,
com integral observância da Lei Federal № 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal №
10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- 2.1 A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerar-se-á em 12 (DOZE) MESES, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;
- 2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 2.3. Caso prorrogado a remuneração será ajustada a cada período mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do **índice INPC/IBGE**, ou na sua falta, por qualquer outro índice que venha substituí-lo, mantendo do equilíbrio inicial do contrato.
- 2.4 A execução do objeto licitado deverá ser no mínimo de 04 (quatro) visitas por mês, na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, sendo facultado elaborar projetos e trabalhos em sua residência ou sede da empresa, objetivando o melhor desempenho dos serviços e quando necessário por meios eletrônicos, telefone, internet, e-mail, fax e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 - 0	preço	global	avençado	para a	entrega	do (objeto	previsto	na	cláusula	prime	ira do
presente	contra	ito é de	R\$-XXX	<x(xxxx)< th=""><th>(XXXX), se</th><th>ndo</th><th>na as</th><th>sinatura</th><th>do</th><th>contrate</th><th>o o val</th><th>lor de</th></x(xxxx)<>	(XXXX), se	ndo	na as	sinatura	do	contrate	o o val	lor de
R\$.().) е	as dema	is parc	elas igu	ıais	e suc	œssivas	de	R\$	(),
conforme	e propo	osta e	planilha d	e lances	anexa r	no P	ROCE	SSO LIC	ITA	TÓRIO I	V° 052/	/2017,
PREGÃO) PRÉS	SENCIA	L Nº 040/	2017, ap	resentad	a pel	a adju	dicatária (e ve	encedora	do cer	tame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total		
	TOTAL DOS ITENS							

- 3.1 O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.
- 3.2 O pagamento será efetuado, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, até 15 (quinze) dias após emissão da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto.
- 3.3 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.
- 4.2 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:
- 4.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- 4.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 4.5 Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 5.2 Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento ás exigências do edital;



- 5.3 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.
- 5.4 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos no contrato;
- 5.5 Arcar com as despesas adicionais de alimentação e hospedagem dos profissionais, quando estiverem a serviços no Município de Perdizes;
- 5.6 Arcar com as despesas adicionais de Transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas, quando estiverem representado o Município em Eventos, capacitações técnicas, fóruns, reuniões, encontros e outros fora Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.3 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária №:

Unidade	Classificação	Fonte Recurso	Ficha
02.36.02	04.124.0028.2.0029 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	157
02.24.00	04.015.0124.2.0016. 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	373
02.36.01	04.122.0020 2.0021 3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1172

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 8.2 Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;



- 8.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.
- 8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGÊNCIA:

10.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, de de 2017

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal – Perdizes MG
Contratante

XXXXX XXXXXX Contratada

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:



ANEXO VIII: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

OBJETO: Contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017 – EDITAL/ PREGAÕ PRESENCIAL Nº 040/2017, a realizar dia 12/04/2017, com abertura dos envelopes das propostas às 16h 30minutos. Constitui objeto da presente licitação, a: Contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIA	L:				
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
CEP:			ESTADO:		
	ASSINATURA:		,		_
	CPF:		•		_
	PERDIZES MG,	de		de 2017.	



PROCESSO Nº 052/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2017

OBJETO: Contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: A contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria diversas, que deverão ser executados de forma parcelada, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Perdizes, de acordo com as especificações descritas no Anexo I desse edital.

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **12/04/2017** às **16h 30minutos**.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: comprasperdizes@netperdizes.com.br.

Perdizes MG, 30 de Marco de 2017.

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal